Legislação Ambiental GOIÁS

Padrões de lançamento de Efluentes

- 1- Resolução CONAMA nº 357/2005 2-Resolução CONAMA nº 274/2000 3- Resolução CONAMA n°003/1990 4- Lei Federal n° 9433/97 5- Lei Estadual n° 13.123/97 6- Lei Estadual n° 8544/78 7- Decreto Estadual n° 1745/79
- 8- Portaria (051/93) da AGMA nº1325/2000
- 9- Novos Procedimentos, nº1326/2000 ;TAPE-taxa de avaliação dos Padrões de Emissão de efluentes gerados pelas atividades poluidoras a serem licenciadas (Publicação no DOE 09/10/2000)
- 10-Metodologia Técnicas Internacionais de águas residuárias USA Standard Methods.
- 11- NBR 9897-Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores;

Norma ABNT- Junho/1987, RJ-Brasil.

12- NBR 9897- Preservação e técnicas de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores, Norma ABNT-Junho/1987 RJ- Brasil.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital de Licitação nº 035/00 Modalidade. Tomada de Preços Processo nº 554561/00

ATA DE REUNIÃO

Às quinze horas (15:00h) do dia cinco de outubro do ano de dois mil (05/10/00), no Edificio do Palácio da Justiça Desembargador Clenon de Barros Loyola, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, dando continuidade à fase habilitatória da Licitação nº 035/00, na modalidade Tomada de Preços, destinada à aquisição de moveis para o Poder Judiciário do Estado de Goias, iniciada com a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", conforme Ata de Reunião do dia 05 de outubro deste ano(reunião realizada às 09h00), para decidir sobre a habilitação ou inabilitação das firmas participantes apontadas pelos representantes das firmas participantes. Após a análise da documentação apre-sentada e verificadas as irregularidades apontadas pelos representantes das firmas participantes, presentes na reunião, a Comissão Permanente de Licitação decidiu INABILI-TAR A FIRMA GUSTAVO VINÍCIUS DE MORAES, por não ter apresentado a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, exigida no item 3.2 'b" do Edital. Decidiu também a Comissão Permanente de Licitação, por considerá-las em consonância com as exigências do Edital, HABILITAR AS FIRMAS : BALFAR S/A; BURITI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; COMPET INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CORETO - COMÉRCIO E RE-PRESENTAÇÕES TOCANTINS LTDA; EQUIMAK - EQUIPA-MENTOS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA; FERRA-GENS J. TEODORO LTDA; G.G.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, GIROFLEX S/A; MADEIRENSE MÓVEIS DO BRASIL LTDA: MADELIDER COMERCIAL LTDA; METAL BASE INDÚSTRIAS METALICAS LTDA; MODULINE INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; MOVAP LTDA; OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, POST PORTAS INDÚS-TRIA DE MÓVEIS LTDA: SCHEFFER S/A, SANDRA MARA BO-NIFÁCIO CARDOSO, e, TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Outrossim, a respeito dos questionamentos apontados pelos representantes das firmas participantes, presentes na reunião, referentes à validade do Certificado de Registro Cadastral e do documento comprobatório da regularidade para com a Fazenda Pública Municipal expedido pela Secretatria Municipal da Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, apresentados pela firma Madelider Comercial Ltda, informou a Comissão Permanente de Licitação, que após ter consultado os respectivos órgãos emissores, foi verificado que não procedem as reclamações apontadas, estando, portanto, os referidos documentos, em conformidade com as exigências do Edital (a IRB Brasil Resseguros S.A, emissora do CRC apresentado, é uma empresa estatal de economia mista; a certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, é autêntica, e vem datada manualmente por um dos fiscais de renda que a assina). Nada mais a observar, a Comissão Permanente de Licitação determinou que a decisão prolatada na presente ata seja divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada no quadro de avisos da Licitação, localizado no térreo do Edificio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. E, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu, (Miriam Lúcia Lenza) Secretária da Comissão, que a subscrevi.

CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO Presidente ROBERTO DA ROCHA REZENDE Membro SOLANGE MARIA PEREIRA AVELINO Membro

Extrato

ESTADO DE GOJAS MINISTÉRIO FUBLICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES. Ministe & Publico do Estado o Goiás e Prefeitura Municipal de Réso

OBJETO a cooperação os de la terral financiais e operacional entre o Ministário Público do Estado de Corás e o Município de Edealina, mediante alocação e apticação de recursos orçamentários constituídos por proposta do Procurador-Geral de Justiça, para os programas de detesa e proteção interesses individuals e sociais indisponiveis, do regime democrático e da ordem jurídica, bem como para programas de coordenação e manutenção de servicos administrativos de apolo.

ASSINAM: Ivana Farina - Procuradora-Geral de Justiça e Divino Batista de Deus - Prefeito Municipal

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

Portarias

ESTADO DE GOJAS AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2000

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNI-CAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 004/99 de 30/Dez/99.

II - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação da AGECOM, composta pelos mesmos servidores que constituíram a Portaria nº 004/99, com exceção do servidor Samoel Augusto de Souza.

III - Designar a servidora Clebiana Piniente Gouvéa para integrar como membro efetivo, a Comissão Pernente da AGECOM, em substituição do contrata sacial de acima citado.

IV - Manter todos os demais membros inclusive o servidor Antonio Batista Ribeiro, na Presidência da referida comissão

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogarido-se as disposições em contrário.

Dé-se ciência e cumpra-si

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, em Goiánia, aos 11 dias do mês da maio de 2000

> SERVITO DE MENEZES FILHO Presidente

PORTARIA Nº 047/2000

O Presidente da Agência Goiana de Comunicação -AGECOM, no uso de suas atribuições legais é,

CONSIDERANDO que a Lei 8,686/93, determina para a contratação de bens e serviços de informática obrigatoriamente, o tipo de licitação "TÉCNICA E PREÇO

CONSIDERANDO que esse tipo de licitação, o mesmo dispositivo legal estabelece que sejam utilizados exclusivamente para serviços de natureza predorninantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, calculos, fiscalização gerenciamento e para elaboração de estudos básicos

CONSIDERANDO que para o cumprimento das disposições anteriores requer o concurso de elementos téc-

nicos com conhecimentos na área específica justificando a composição de uma comissão especial para conduzir o processo licitatório.

RESOLVE:

I) Constituir uma Comissão Especial de Licitação, composta pelos servidores Antônio Batista Ribeiro, João Europeaes de Meio, Aifredo de Freitas Faria e Alexaniare Momotuk, para, sob a presidência do primere, promover a Concorrência nº 002/2000, objeto do Processo nº 178976457 2000, visando a contratação de empresa especializada ha area de informática, para fornacimento occontemplem adequadamente a locação de tos, soliwares básicos e de apoio sistemas aguastra. supcite técnico (mão-de-obra especializada) - seruir " plantados nas dependências da Agência Golona de Co. municação, com abrangência às áreas técnico operacionais da rádio, televisão, gráfica e de apoio administrativo.

II) Esta Comissão Especial será assessorade quanto a parte técnica pelos setores competentes da Universidade Federal de Goiás e da Agêndra Goláma de Negucius Públicos - AGANP, em todas as fases da licitação inclusive quando da elaboração do contrato e o recebimento dos equipamentos e/ou prestação dos serviços de instalação licitados.

III) Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, em Goiánia, aos 27 dias do mes de julho de 2000

> SERVITO DE MENEZES FILHO Presidente

GARINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 060/2000 - Goiánia, 03 de outubro de 2000

*Designa Servidor para o exercício do cargo de que especifica e da outras providências.

O Presidente da Agência Goiana de Comunicações, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º - Designar o Servidor Cornelio Cardozo de Souza, para exercer as funções de Chefe do Almoxarifado desta Agência, fazendo juz ao salário e a representação que n Cargo aduz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revoga-se as disposições em contrário GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÉNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, em Goiânia, aos tras do mês de ou tubro de 2000.

> SERVITO DE MENEZES FILHO Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portarias

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA HABITAÇÃO - SEMARH AGÈNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - AGÊNCIA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 1.325/2000

O Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando a necessidade de redução e adequação nos valores das taxas das análises laboratoriais reali-